



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1314/2009

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA LEOPOLDINA A
SUPLEMENTAR DESPESA NO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar
suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:**

1000 – Câmara Municipal
1010 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina
2.094 – Manutenção da Câmara
33.19.09.20 – Despesas de Exercício anterior.....R\$ 7.000,00
33.19.01.40 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
33.39.03.90 – Serviço de terceiros, Pessoa Jurídica.....R\$ 13.000,00
Total da Suplementação.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação a saber:

1000 – Câmara Municipal
1010 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina
2.094 – Manutenção da Câmara
33.19.01.10 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
33.39.03.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
33.39.04.60 – Auxílio Alimentação.....R\$ 10.000,00
Total da Suplementação..... R\$ 30.000,00

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrario.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de Novembro de 2009.

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal

Protocolo

30/11/2009

[Assinatura]
Protocolista